

ga a lista de Advogados plantonistas de janeiro e fevereiro de 2021, tendo em vista as restrições de aglomeração de pessoas decorrentes da pandemia de Covid-19 e os termos do art. 9º, inc. I, da OS PPD 11, de 29-07-2020, assim redigido:

Art. 9º - Os plantões presenciais suspensos a partir da OS PPD 01, de 16-03-2020, serão retomados a partir do dia 03-08-2020, da seguinte forma:

I - independente do número de audiências designadas no dia, o número de plantonistas não será superior a 02 (dois); Esta lista substituiu a divulgada aos Advogados por email em 14 de janeiro do corrente, em que houve repetição de nomes a partir do dia 18.02.21.

São Paulo, 15-01-2021

Eraldo Ameruso Ottoni

Procurador do Estado Chefe da PPD

LISTA DE PLANTONISTAS

Mês de janeiro de 2021

DIA	ADVOGADOS	OAB
19.01.21 - Terça-feira	Elaine Aparecida Gregorio	281.058
20.01.21 - Quarta-feira	Thais dos Santos Porto Garcia	384.529
21.01.21 - Quinta-feira	Fernanda Omena Sanches	230.080
22.01.21 - Sexta-feira	Luciane Cruz Lotfi	92.822
26.01.21 - Terça-feira	Solange Sardinha Kokay	98.251
27.01.21 - Quarta-feira	Fernison Guzman Moreira	242.326
28.01.21 - Quinta-feira	Dennis Rondello Mariano	262.218
29.01.21 - Sexta-feira	Ester Pheippe	159.889

Mês de Fevereiro de 2021

DIA	ADVOGADOS	OAB
01.02.21 - Segunda-feira	Mairisa Motta Homma	196.514
02.02.21 - Terça-feira	Valter Borsari Filho	382.423
	Yan Daniel Silva	408.816
03.02.21 - Quarta-feira	Andressa de Barros Costa	422.929
04.02.21 - Quinta-feira	Cislene de A. B. da Fonseca	409.003
05.02.21 - Sexta-feira	Gigliola Del Carmen Aguiar Alvarez	314.258
08.02.21 - Segunda-feira	Luciane da Silva Bueno	394.087
	Nelson Fonseca de Oliveira	373.073
09.02.21 - Terça-feira	Alessandra Rodrigues Gomes	320.763
	Ana Carolina Nogueira de Magalhães	335.678
10.02.21 - Quarta-feira	Isabel Maria Galvão Dix Dias	58.261
	Raphael Keiji Yamaguchi Lima	415.491
11.02.21 - Quinta-feira	Rosana Lopes Ferreira Nunes	191.168
	Cleber Santos de Oliveira M. Delab Aly	299.843
	Danielle Araújo de Souza	344.736
18.02.21 - Quinta-feira	Vanessa Vieira Coca das Virgens	406.272
19.02.21 - Sexta-feira	Marcia Alves de Brito Moreno	371.380
22.02.21 - Segunda-feira	Syrleia Alves de Brito	86.083
23.02.21 - Terça-feira	Ligia Regina das Neves Darwiche	215.140
	Suzana Santiago Bertolaccini	346.573
24.02.21 - Quarta-feira	Lea Oliveira Mendes	319.137
	Thais Minko Maron	267.825
25.02.21 - Quinta-feira	Rayane Carolina Silva Sanches	408.771
	Sandra Regina de Souza Artoli	105.450
26.02.21 - Sexta-feira	João Marco Teixeira de Souza	404.113
	Fernando Augusto S. Oliveira	226.828

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Comunicado

A Procuradora do Estado Designada na Chefia da Procuradoria Regional de Bauru, faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período de 19 a 22-01-2021, as inscrições para preenchimento de 04 vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito unidade para a Procuradoria Seccional de Botucatu.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser endereçado à Procuradora Chefe da Procuradoria Regional de Bauru, assinado pelo interessado ou procurador habilitado, instruído com os seus dados pessoais (nome completo, endereço, telefone para contato e classificação) e entregue na sede da unidade, situada na Rua Joaquim da Silva Marthá, 21-59, V. Nova Universitária, Bauru, das 08h às 18h. Serão admitidas inscrições encaminhadas pelo correio ou malote e por meio eletrônico, neste caso, endereçadas para felipedossantos@sp.gov.br.

As inscrições por meio físico deverão ser recebidas na unidade até às 18h do dia 22 de janeiro e as eletrônicas, enviadas eletronicamente, até às 18h do dia 22 de janeiro.

Se o número de inscritos superar o de vagas, no dia 25 de janeiro, às 14h30, será procedido sorteio para escolha dos membros da Comissão e respectivos suplentes.

Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos, a chefia da regional designará procuradores da unidade para exercerem as funções.

O certame será iniciado no primeiro semestre de 2021, ficando os Procuradores sorteados sujeitos aos prazos a serem fixados pela presidência, devendo comparecer às reuniões que forem designadas, que se realizarão na forma determinada pela presidência do certame, sob pena de desligamento ante o não comparecimento.

Dentre os sorteados, será designado, pela chefia da unidade, um procurador para exercer a Presidência da Comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tiver havido consenso entre os integrantes da Comissão.

Os membros da Comissão do Concurso, entre outras atribuições, deverão: a) elaborar as provas e respectivos gabaritos, cujo conteúdo abrangerá Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil; b) efetuar a divulgação do certame junto às instituições de ensino de Bauru; c) obter e reservar local adequado para a realização do certame, conforme o número de candidatos inscritos; d) aplicar as provas em data e horário previamente designados; e) corrigir as provas aplicadas; f) elaborar a lista classificatória; g) apresentar relatório das atividades; h) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas; i) comparecer e participar de todas as reuniões de trabalho necessárias à conclusão do certame, que serão realizadas na sede da Procuradoria Regional de Bauru, elaborando-se ata; j) divulgar todas as informações no site da Procuradoria Geral Estado: www.pge.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site ou pessoalmente no endereço de inscrição.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU.

_____, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____,

_____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários desta Procuradoria Regional.

Termos em que,

P. Deferimento.

Bauru _____ de _____ de 2021
assinatura do(a) interessado(a)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação dos D.Os. de 8-10, 25-11 e 22-12-2020

Abertura de inscrições - PAE/FCF/USP, publicados nas páginas 72, 68 e 221, respectivamente, Poder Executivo, Seção I: Onde-se lê: 3. As inscrições estarão abertas pelo período de 09-10-2020 a 16-11-2020.

Leia-se: 3. As inscrições foram prorrogadas até o dia 05-02-2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Retificação do D.O. de 9-9-2020

Adendo ao Edital da Consulta À Comunidade para a Sucessão de Reitor da Universidade Estadual de Campinas.

Fica alterado o subitem 6 do item VI do edital, em atendimento à Deliberação Consu-A-27/2020, conforme segue:

Onde se lê:

VI - Da Votação

(...)

6. No dia anterior ao do início da votação, será encaminhado ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação da consulta, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp;

(...)

Leia-se:

"VI - Da Votação

(...)

6. No dia anterior ao do início da votação, será encaminhado ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br contendo um link para acessar a cabine virtual de votação da consulta, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer computador que esteja conectado à Internet"

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

Comunicado

Edital de Abertura

Processo Seletivo Profágua 001/2021

A Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) e as demais Instituições de Ensino Superior, associadas ao programa Profágua e abaixo relacionadas, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2021 para candidatos ao Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), observando-se os termos do Regimento do Programa e as seguintes condições previstas neste Edital, aprovadas pelo Conselho Gestor do Programa Profágua em conformidade com o regimento geral.

1. Das Instituições Associadas e Coordenações

1.1 Apresentam-se a seguir as Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas responsáveis pela execução do Profágua e seus respectivos Coordenadores:

- UEA - Universidade do Estado do Amazonas

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Maria da Glória Gonçalves de Melo;

- UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Coordenação: Prof. Dr. Friedrich Wilhelm Herms;

- UFBA - Universidade Federal da Bahia

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Yvonilde Dantas Pinto Medeiros;

- UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

Coordenação: Prof. Dr. Hugo Morais de Alcântara;

- UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

Coordenação: Marco Aurélio Costa Caiado;

- UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Sylvana Melo dos Santos;

- UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Coordenação: Prof. Dr. Cristiano Poletto;

- UFRR - Universidade Federal de Roraima

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Elizete Celestino Holanda;

- UNB - Universidade de Brasília

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Lucijane Monteiro de Abreu;

- UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso

Coordenação: Prof. Dr. Cláudio César Muniz;

- Unesp - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Filho

Coordenação Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira;

- UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá

Coordenação: Prof. Dr. José Augusto Costa Gonçalves;

- UNIR - Universidade Federal de Rondônia

Coordenação: Prof.ª. Dr.ª. Nara Luísa Reis de Andrade;

- UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Coordenação: Prof. Dr. Eudes José Arantes.

1.2 Entre as Instituições de Ensino Superior Associadas, a Unesp tem a função de Coordenação Geral do Profágua, sendo o Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira o Coordenador Geral.

2. DO CURSO

2.1. O Profágua visa proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais e pesquisadores da área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualificá-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas da gestão e regulação das águas no país.

2.2 O Profágua é um curso presencial, com utilização de tecnologias de informação e comunicação aplicadas a Educação a Distância (EaD) e Ensino Remoto Emergencial (ERE), para o desenvolvimento de parte das atividades acadêmicas.

2.3. Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo serão regularmente matriculados no Profágua em cada Instituição de Ensino Superior Associada previamente escolhida e farão parte do corpo discente da pós-graduação dessa IES. À essa instituição cabe, entre outras atribuições, a administração do curso e a emissão do Diploma de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

2.4. O curso deverá ser integralizado no prazo máximo de 24 meses, para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

2.5. Mais informações sobre o Profágua podem ser obtidas no site: <http://www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/> programar/.

3. DAS VAGAS

3.1. Neste edital é oferecido um número total de 243 vagas.

3.2. A distribuição do total das vagas entre as Instituições Associadas se dará de acordo com o quadro a seguir:

INSTITUIÇÃO	CAMPUS	VAGAS
UEA	Manaus – AM	16
UEA	Parintins – AM	8
UERJ	Rio de Janeiro – RJ	20-
UFBA	Salvador – BA	16

UFCG	Sumé – PB	18
UFES	Vitória – ES	8-
UFPE	Recife – PE	12
UFRGS	Porto Alegre – RS	16
UFRR	Boa Vista – RR	15
UNB	Planaltina – DF	20
UNEMAT	Cuiabá – MT	16-
Unesp	Ilha Solteira – SP	10
Unesp	São Paulo – SP	18
UNIFEI	Itabira – MG	20-
UNIR	Ji-Paraná – RO	20
UTFPR	Campo Mourão – PR	10

- Obs: Devem ser verificadas nos sites das IES Associadas, UERJ, UFES, Unifei e Unemat, (vide item 5.2.1), todas as informações relativas aos temas de pesquisa, bem como à distribuição e preenchimento das vagas.

3.3. Nenhuma das Instituições Associadas se obriga a preencher todas as vagas especificadas no item 3.2, sendo os números apresentados apenas as vagas passíveis de serem preenchidas, obedecidas as regras deste Edital.

3.4. As vagas ofertadas por cada Instituição Associada, apresentadas no item 3.2, serão distribuídas entre professores orientadores da Instituição, admitido o número máximo de 2 (duas) vagas por professor orientador.

3.4.1 As vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ estão distribuídas pelos professores orientadores de acordo com o quadro de vagas disponível em www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2021.

3.5 Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, previstas na Lei Estadual 6.914/2014 e na Lei Estadual 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% das vagas totais da UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

a) 12% para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% para graduados carentes da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

3.5.1 Em função da aplicação da exigência legal citada no item 3.5, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos negros e indígenas	3
Candidatos carentes da rede pública e privada de ensino superior	3

Candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço 2

3.5.2 A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas;

b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena, em formulário próprio disponível em www.profagua.uerj.br no menu "Processos Seletivos", ano 2021;

c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal 7.853/1989 e Decretos Federais 3.298/1999 e 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão.

3.5.3 O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

3.5.4 Caso o candidato deseje concorrer pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual 6.914/2014 e 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas em formulário próprio de opção de cotas;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas do Manual do Sistema de Cotas:

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas;

b.2) O Formulário de Opção de Cotas;

O Manual de Cotas, bem como os formulários necessários estão disponíveis no site www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2021, e a conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

3.5.5 Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual 6.914/2014 e 6.959/2015, deverão em adição aos documentos solicitados neste Edital, encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no Manual de Cotas. A Falta de qualquer documento decorrerá da não habilitação de inscrição no processo seletivo previsto neste Edital.

3.5.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas, e definidas no item 3.5.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade "Ampla Concorrência", de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual 6.914/2014 e 6.959/2015.

3.5.7 A Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange a conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no Manual de Cotas, verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei, e se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3.5.8 A Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos; terá como razão verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – Prouni ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos

de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

3.5.9 O candidato que não concordar com o indeferimento, proferido pelas Comissões de Análise de Cotas da UERJ, poderá solicitar recurso, e nesta etapa o candidato poderá anexar documentos complementares, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário para o sistema de cotas da UERJ disponível em www.profagua.uerj.br, no menu "Processos Seletivos", ano 2021. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma. Os recursos encaminhados serão analisados e o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

3.6. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal da Bahia –UFBA, previstas na Resolução 01/2017 daquela Instituição de Ensino Superior, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla concorrência	7
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	5
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos COM DEFICIÊNCIA	1
Candidatos PESSOAS TRANS (transsexuais, transgêneros e travestis)	1

3.6.1 Na hipótese de